Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA nº 319/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo SEA 3251/2022, resolve:

FAZER CESSAR a designação de HENRIQUE FALCÃO FERREIRA, matrícula nº 399.729-4-01, para compor o NUPROJ/SEA, constituído por intermédio da Portaria nº 382/2020, publicada no DOE nº 21.340, de 26/08/2020, no âmbito da SEA.

DESIGNAR CLEBER DANIEL DE FARIA, matrícula nº 398.332-3-01, para compor o NUPROJ/SEA, constituído por intermédio da Portaria nº 382/2020, publicada no DOE nº 21.340, de 26/08/2020, no âmbito da SEA.

PORTARIA nº 385/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme processo SEA 3507/2022, RESOLVE:

ALTERAR a nomenclatura das FC's das pessoas abaixo relacionadas, no âmbito da SEA/DSAS:

- FABIO FEIX, matrícula nº 997.681-7-01, de Supervisão de Joinville (Portaria nº 306/2022 de 21/03/2022) para Supervisão de Despesas de Coparticipação;
- IZADORA NARCI STEMPNIAK GNECCO, matrícula nº 364.803-6-02, de Assistente de Despesas de Coparticipação (Portaria nº 360/2021 de 05/07/2021) para Assistente de Apoio Administrativo;
- ELAINE FERREIRA, matrícula nº 653.527-5-01 de Assistente de Arquivo (Portaria nº 360/2021 de 05/07/2021) para Assistente de Auditoria Interna

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 817753

Administração Prisional e Socioeducativa

PORTARIA Nº 320/GABSA/SAP
O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, designado, conforme Ato nº 772/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.741, de 31/03/2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fulcro no processo SAP 27283/2022 resolve: **DESIGNAR** os servidores **SIDNEI RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 396.637-2-05, **LUANA NICKNICH SCARAVELLI**, matrícula 331.621-1-02, e **VIVIANE CONCEIÇÃO MARCON**, matrícula 349.713-5-01 como membros titulares, e **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO**, matrícula 254.358-3-01 e **EDSON FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 387.123-1-01, como membros suplentes, para, sob a presidência do primeiro, e, na sua ausência, a do segundo, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no âmbito do Fundo Rotativo da Penitenciária da Região de Curitibanos, pelo período de 01 (um) ano, **a contar de 12/03/2022**, cessando os efeitos da Portaria nº 725/GABSA/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.521, de 14/05/2021.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – Designado.
Cod. Mat.: 817215

PORTARIA Nº 0331/GABS/SAP, DE 25/04/2022.

"Estabelece diretrizes para a segurança sanitária das unidades prisionais e socioeducativas".

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de sua competência legal, conforme disposto nos artigos 30, inciso I e 106, §2º, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), prevê, dentre outros, a visita, educação, atividades laborais, e assistência religiosa como direitos do preso;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012 (SINASE);

CONSIDERANDO a necessidade e a importância da retomada das atividades que foram parcial ou integralmente suspensas durante a pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o cenário global da pandemia tem se mostrado estável e que as medidas preventivas adotadas pelo sistema prisional e socioeducativo catarinense estão sendo efetivas;

CONSIDERANDO que é dever do Estado garantir e zelar pela integridade física e moral do preso e do adolescente sob sua custódia e, consequentemente, de preservar sua saúde em especial durante o estado pandêmico vivenciado atualmente.

CONSIDERANDO que a vacinação contra a Covid-19 foi realizada nos sistemas prisional e socioeducativo;

CONSIDERANDO que a imunização é uma das principais formas de prevenir doenças infectocontagiosas as quais estão presentes no sistema prisional;

CONSIDERANDO que professores se encontram imunizados contra a Covid-19;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação no Estado de Santa Catarina.

CONSIDERANDO os regramentos de segurança sanitários, os protocolos desenvolvidos e as notas técnicas fortemente instituídas nos sistemas prisional e socioeducativo catarinense;

CONSIDERANDO os protocolos desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, aprovados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde (COES/SES), **RESOLVE**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Estabelecer orientações de segurança sanitária para serem seguidas e respeitadas durante a execução das atividades desenvolvidas nas unidades prisionais e socioeducativas catarinenses, sendo elas:

I – Uso de máscara de proteção;
II – Higienização das mãos;
III – Regularização do esquema vacinal de acordo com a idade, conforme Programa Nacional de Imunização e demais normas estaduais, para internos e visitantes.

Parágrafo único. O esquema vacinal previsto no Art 1º, III é requisito para o interno participar das atividades no sistema prisional e socioeducativo, seja laboral, educacional, religioso e visita presencial.

Art. 2º Todo aquele que pretender ingressar na unidade prisional e/ou socioeducativa, deverá apresentar comprovante de vacinação oficial extraído do sítio do Ministério da Saúde ou da unidade básica de saúde, no ato da confecção da carteira de visitante e eventuais renovações, sempre atualizada.

Parágrafo único. O não cumprimento dessas regras importará na adoção das medidas administrativas previstas na legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 3º A comunicação das ocorrências de casos suspeitos e/ou positivados de covid e demais agravos de internos, servidores e funcionários deve ser de acordo com o seguinte procedimento e competências:

I – Gestor da Unidade: informar imediatamente a Central Monitoramento e, com a maior brevidade possível, encaminhar os dados necessários da ocorrência.

II – Central Monitoramento: verificar a comunicação de ocorrência e informar a superintendência de saúde ou setor competente, para as providências cabíveis;

CAPÍTULO II
DO RETORNO À NORMALIDADE

Art. 4º Todas as atividades voltam a ser regulamentadas em conformidade com instruções normativas e demais orientações do respectivo Departamento Prisional e Socioeducativo.

Art. 5º A visita virtual será regulamentada por ato dos Departamentos Prisional e Socioeducativo.

Art 6º Deverá ser observado o disposto no manual de desinfecção, no link https://www.sap.sc.gov.br/images/MANUAL%20DESINFEC%20VERS2%20PDF_compressed.pdf.

Art 7º O interno, quando no ingresso, deve ser avaliado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas pela equipe de saúde.

§1º Estabelece-se como ingresso, o interno que recém entra no sistema prisional e socioeducativo, e reingresso o interno que retorna de saída temporária, ou de internação hospitalar.

Art 8º As medidas previstas nos artigos 1º, quanto à vacinação dos internos e visitantes, 4º, 5º e 6º deverão ser disciplinadas em ato normativo específico, o qual regulamentará as atividades dos Departamentos Socioeducativo e Prisional, em até 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Aplica-se a Portaria n. 1433/GABS/SAP, de 30 de novembro de 2021, até o advento da regulamentação mencionada no caput, quanto aos procedimentos da visita virtual.

CAPÍTULO III
DAS RESOLUÇÕES FINAIS

Art 9º Os casos omissos ou não esclarecidos devem ser consultados à Central de Monitoramento e/ou às superintendências de saúde.

Art 10º Ficam revogadas as Portarias nº 915/GABS/SAP de 10/09/2020, Portaria nº 1067 de 07/10/2020, Portaria nº 1068 de 07/10/2020, 1069/GABS/SAP de 07/10/2020, 1070/GABS/SAP de 07/10/2020, 1128/GABS/SAP de 15/10/2020, 1129/GABS/SAP de 15/10/2020, 1168/GABS/SAP de 20/10/2020, 1187/GABS/SAP de 15/09/2021, 1433/GABS/SAP de 30/11/2021.

Art 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa
Cod. Mat.: 817621

PORTARIA Nº 035/ACAPS/GABS/SAP, DE 19/04/2022
O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, designado conforme Ato nº 722/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.741, DE 31/03/2022 e o Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa no uso de suas atribuições legais, com base no Art.10, §3º, Anexo II do Decreto nº 1.327, de 14 de junho de 2021, resolvem: **DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a Oficina de elaboração da Política de Segurança da Informação - POSIN, durante o ano de 2022.

DOCENTE	MATRÍCULA	ATIVIDADE
CARLO PEGORARO NICOLOSO	355.752-9-01	MEMBRO DE OFICINA
CLAUDIO LUIS MOURA PINHEIRO	950.976-3-01	MEMBRO DE OFICINA
DYEGO DA SILVA CABRAL	963.248-4-01	MEMBRO DE OFICINA
FÁBIO GIOVANI DA SILVA	387.177-0-01	MEMBRO DE OFICINA
JEFFERSON NUNES	387.653-5-01	MEMBRO DE OFICINA
RICHARD MONTEIRO PIGATTO	998.506-9-01	MEMBRO DE OFICINA
RUBENS RAMOS	383.799-8-01	MEMBRO DE OFICINA
WESCLEY DE CARVALHO GARRET	9633.23-5-01	MEMBRO DE OFICINA

EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, designado.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa.
Cod. Mat.: 817642

PORTARIA Nº 0334/GABSA/SAP.
O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, designado conforme Ato nº 722/2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.741, DE 31/03/2022, e com fulcro no art. 77 da Lei nº 6.745/1985 e processo SAP 26967/2022, **RESOLVE**: **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES**